



D.O.E.

Edição 844
Quinta-Feira,
04 de Março de 2021
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Wânia Borges
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Matheus Braga Araújo Trindade
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ronaldo de Souza Barcelos
Controladoria Geral Interna
Bruno Dias Batista Areas Alves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Joelson Brandão Menezes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.268, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre adequação do salário mínimo nacional no âmbito da Administração Pública Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Havendo reajuste ao salário mínimo concedido pelo Governo Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as adequações necessárias sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, para garantir que não haja remuneração bruta menor do que o mínimo nacional.

Parágrafo Único: As adequações previstas no *caput* devem retroagir a situações pretéritas a esta lei, visando recompor possíveis perdas causadas por pagamentos em desacordo ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 04 de março de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.000, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

**ALTERA ANEXO ÚNICO DO
DECRETO 3.718 DE 14 DE MARÇO
DE 2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Fidélis acerca de contratação temporária para atender sua demanda emergencial;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais de saúde;

CONSIDERANDO que há carência das funções por motivo de afastamentos temporários legais;

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 842/2001;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso IV da Lei Complementar nº 173/2020 autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado nos termos do art. 37, IX da CRFB/88;

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 3.718 de 14 de março de 2019 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 04 de março de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.000, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Médico Geriatria	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Psiquiatra	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Ginecologista	3	20h	R\$ 1.901,89
Médico Pediatra	4	20h	R\$ 1.901,89
Médico Dermatologista	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Ortopedista	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Gineco-obstetra	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Ultrassonografista	3	20h	R\$ 1.901,89
Médico Angiologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Perito	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Endocrinologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Sanitarista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Clínico Geral - ESF	9	40h	R\$ 6.000,00
Médico Clínico Geral	8	20h	R\$ 1.901,89
Médico Cardiologista	3	20h	R\$ 1.901,89
Médico Veterinário	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Urologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Neurologista	3	20h	R\$ 1.901,89
Médico Reumatologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Gastroenterologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Cirurgião Geral	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Mastologia	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Nefrologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Infectologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Pneumologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Nutricionista	3	20h	R\$ 1.610,44
Psicólogo	4	20h	R\$ 1.610,44
Fonoaudiólogo	3	20h	R\$ 1.610,44
Farmacêutico	2	20h	R\$ 1.610,44
Enfermeiro - 40 horas	15	40h	R\$ 2.500,00
Enfermeiro - 20 horas	7	20h	R\$ 1.610,44
Cirurgião dentista 20 horas	2	20h	R\$ 1.901,89
Cirurgião dentista 40 horas	2	40h	R\$ 2.500,00
Assistente Social	2	20h	R\$ 1.610,44
Biólogo	1	20h	R\$ 1.901,89
Fisioterapeuta	8	20h	R\$ 1.901,89
Terapeuta Ocupacional	3	20h	R\$ 1.901,89
Neuropsicólogo	2	20h	R\$ 1.901,89
Técnico de Enfermagem	32	40h	R\$ 1.045,00
Técnico de Farmácia	2	40h	R\$ 1.045,00
Técnico de Laboratório	2	40h	R\$ 1.045,00
Auxiliar de Consultório Dentário	5	40h	R\$ 1.045,00
Musicoterapeuta	1	20h	R\$ 1.901,89
Arteterapeuta	1	20h	R\$ 1.901,89
Educador físico	2	40h	R\$ 1.726,47

São Fidélis-RJ, 04 de março de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.001, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DECLARA A NECESSIDADE E AUTORIZA EXCEPCIONAL E EMERGENCIALMENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, DE QUE CUIDA O ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar imediatamente o transcurso normal dos serviços ligados à Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando bem-estar à população fidelense;

CONSIDERANDO a observância do Princípio da Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a excepcional necessidade de adoção de medidas urgentes no caso vertente;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Fidélis acerca de contratação temporária para atender sua demanda emergencial;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais de saúde;

CONSIDERANDO que há carência das funções por motivo de afastamentos temporários legais;

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 842/2001;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso IV da Lei Complementar nº 173/2020 autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado nos termos do art. 37, IX da CRFB/88;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade emergencial do município, ante excepcional interesse público, podendo este Poder Executivo Municipal efetivar tais atos nos termos da Lei nº 842/2001, estritamente de acordo com a disposição descrita no Anexo 01.

Art. 2º - As contratações deverão ser efetivadas por despacho motivado e fundamentado do(a) Secretário(a) Municipal ou equivalente e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos do presente decreto.

Art. 3º - A contratação para atender as necessidades previstas no presente decreto, ante sua natureza emergencial, prescindirá de processo seletivo, devendo-se observar estritamente a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art. 4º - À contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 04 de março de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO Nº 4.001, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Motorista	04	40h	R\$ 1.045,00

São Fidélis-RJ, 04 de março de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 01/03/2021, o Sr. Pedro Vinicius Consoline Leite Gomes, CPF 164.260.507-76, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Fiscalização Sanitária - SEMUS, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 087, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 01/03/2021, o Sr. Rodrigo da Silva Pereira, CPF 147.370.097-33, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico da Saúde - SEMUS, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 01/03/2021, a Sra. Bianca Pinho de Oliveira, CPF 143.670.057-47, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Processamento de Dados - SEMUS, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 107, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. Ronaldo de Souza Barcelos, CPF 453.831.707-15, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS, Ref. DAS I, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 109, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Sra. Jusheylla Gandra Cruz Peixoto, CPF 797.029.457-04, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, Ref. DAS I, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 108, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Sr. Ronaldo de Souza Barcelos, CPF 453.831.707-15, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Apoio Administrativo - SEGAB, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 110, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 01/03/2021, a Sra. Mayara Paulino Oliveira e Oliveira, CPF 115.420.187-22, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo - SEGAB, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 111, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 01/03/2021, a Sra. Rosane Almeida Figueira, CPF 017.500.597-46, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Educação Especial e EJA - SEMED, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 113, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 01/03/2021, a Sra. Vanessa Tavares Mattar, CPF 121.541.857-46, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado - SEMED, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 112, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 01/03/2021, o Sr. Luciano Evangelista Ferreira, CPF 000.747.147-59, para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços - SEMED, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



**CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo SEMED
Edital n° 01/2019**

A Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis/RJ, utilizando dos dispositivos legais descritos no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado SEMED n° 01/2019, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para se apresentar na sede da supracitada, no dia e horário determinados, munida dos documentos exigidos no item 11.3 do Edital n° 01/2019.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO
Dia: 09 de março de 2021, às 8 horas.

ALEXANDRA GOMES CASANOVA ESCALA

São Fidélis, 04 de março de 2021.

LIA MÁRCIA DE ALMEIDA FRANCO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Presidência
Legislatura 2021-2024

RESOLUÇÃO Nº 1.096, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Transferência de Bens Patrimoniais para o Poder Executivo do Município de São Fidélis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, PARA O PRESIDENTE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, autorizado a firmar Termo de Transferência de Bens Patrimoniais desta Casa Legislativa para o Poder Executivo de São Fidélis.

Art. 2º - O bem patrimonial tratado no Artigo 1º (primeiro) desta Resolução refere-se ao seguinte item: Automóvel Volkswagen Polo SEDAN 1.6 Comb Gas/Alc – Mod./Ano 2014 – Chassi 9BWDB49N9EP026228M Placa LRT 7770, cor Prata Sirius, Número de Inventariação 000780.

Parágrafo único – O bem tratado no “caput” do Artigo 2º (segundo) desta resolução está sendo transferido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo em vista que o mesmo não está sendo utilizado mais por este Poder Legislativo.

Art. 3º - O responsável pelo controle e tombamento dos Bens Patrimoniais deverá proceder a competente Baixa do bem nos registros desta Casa Legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente

